



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

RESOLUÇÃO PPGRI 03/2019

Dispõe sobre a validação de créditos no do PPPGRI.

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI), nomeada pela Portaria UNILA N° 116, de 14 de março de 2019, publica normas complementares sobre a validação de créditos no do PPPGRI.

Art.1. Poderão ser validados até 04 (quatro) créditos, relativos as disciplinas optativas, obtidos, no intervalo máximo de 3 anos, em disciplinas de outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* credenciados pela CAPES, mediante aprovação do Coordenação.

Parágrafo único. Poderão ser validados créditos obtidos em cursos de pós-graduação estrangeiros desde que aprovado pela Coordenação.

Art. 2. No caso de mobilidade acadêmica estabelecida através de convênios institucionais estabelecidos entre o PPGRI e cursos de Pós-Graduação o discente poderá validar as disciplinas cursadas durante o período de mobilidade em disciplinas obrigatórias, optativas e em atividades complementares, observadas as seguintes condições:

- I. Ter plano de mobilidade aprovado pelo orientador e pelo Colegiado Executivo, quando for solicitada a validação de disciplinas obrigatórias;
- II. As disciplinas cursadas deverão observar os mesmos critérios institucionais para validação das disciplinas com relação à carga horária e conteúdo;
- III. As atividades complementares desenvolvidas na mobilidade discente deverão considerar os mesmos requisitos estabelecidos pelo UNILA e pelo PPGRI.

Art. 3. Esta resolução complementa o disposto no regimento do PPGRI sobre o tema e entra em vigor após sua publicação.

Art. 4. Os casos omissos serão resolvidos, quando necessário, pelo colegiado executivo do PPGRI

Foz do Iguaçu, 30 de agosto de 2019

Lucas Ribeiro Mesquita
Coordenador